REQUERIMENTO Nº , DE 2024 (Da Sra. ROGÉRIA SANTOS)

Requer realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família para debater os desafios da aplicação da Lei nº 13.819, de 26 de Abril de 2019, como política pública de automutilação e prevenção à ao suicídio.

Requeiro, com fundamento no art. 24, inciso III e art. 255 do Regimento Interno, a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família para debater os desafios da aplicação da Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, como política pública de prevenção à automutilação e ao suicídio, com os seguintes convidados:

- 1. Representante do Ministério da Educação;
- 2. Representante do Ministério da Saúde;
- 3. Representante do Conselho Nacional de Saúde;
- 4. Representa do Conselho Nacional de Psicologia: e
- Representante da Associação de Pais e Alunos.

JUSTIFICAÇÃO

O suicídio é um fenômeno de causa múltipla, que pode ser desencadeado devido à dificuldade que as crianças têm em lidarem com algumas situações. Na contramão da tendência global de queda no número de suicídios, o Brasil registrou o aumento de 3,7% nas taxas de suicídio e de 21%





nos casos de automutilação entre os anos de 2011 e 2022. O aumento foi mais significativo entre os jovens de 10 a 24 anos: houve o crescimento de 6% nas taxas de suicídio e de 29% nas taxas de autolesão no período analisado. Enquanto a redução global de casos foi de 36%, nas Américas, o aumento foi de 17%.

Corroborando, estatísticas recentes demonstram uma alarmante incidência de casos de tentativa de suicídio e de ato de automutilação, com ou sem ideação suicida. Estudo feito pela Fiocruz Bahia aponta que o aumento de casos foi mais significativo entre jovens de 10 a 24 anos; casos de automutilação aumentaram mais de 20%.

Recentemente, foi veiculado em todo o Brasil o falecimento precoce de um adolescente de 14 anos que tirou a própria vida, em 12 de agosto, em São Paulo. O fato deixou a comunidade escolar em choque e repercutiu nas redes sociais. Afinal, o que leva um jovem estudante a desistir de tudo? Por que ninguém impediu? Como pais e escolas podem se unir para evitar novas tragédias? São questões delicadas, complexas e difíceis de serem respondidas, mas extremamente necessárias de serem reconhecidas e debatidas¹.

Além do suicídio, a automutilação também acende um alerta a toda sociedade. Em 2019, o Brasil aprovou a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019 que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Desde então, as escolas são obrigadas a notificar aos conselhos tutelares os casos de violência autoprovocada.

A lei prevê que a notificação seja sigilosa e dê subsídio para a formação de um grande cadastro nacional, capaz de municiar com dados a construção de políticas públicas voltadas para a questão. Mas é preciso debater e analisar a efetividade das ações no âmbito da prevenção da automutilação e do suicídio buscando aprimorar e avaliar como essa politica publica está sendo executada.

¹ https://revistacrescer.globo.com/pre-adolescentes/saude/noticia/2024/08/familia-relata-que-bolsista-de-colegio-particular-de-sp-sofria-bullying.ghtml



Mapear essas tragédias não é uma tarefa fácil, pois os próprios pais sentem dificuldade em acreditar que o(a) filho (a) atentou contra a própria vida. Entretanto, segundo a Organização Mundial de Saúde, 9 a cada 10 casos de suicídio (ou seja, 90%), poderiam ser evitados. Sendo assim, é imprescindível a prevenção e o enfrentamento ao suicídio e a automutilação.

Diante do exposto, a presente proposição pretende debater os desafios da aplicação da Lei nº 13.819, de 26 de Abril de 2019, como política pública de prevenção à automutilação e ao suicídio.

Sala das Comissões,

de

de 2024.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal



